

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

1. Objeto

Aquisição e instalação de lona em PVC vinílico de alta resistência sobre a estrutura metálica existente na Sede Administrativa do SAMAE, com dimensões aproximadas de 5 (cinco) metros de largura por 11 (onze) metros de comprimento (aproximadamente 55 m²). A contratação contempla o fornecimento de materiais de fixação, mão de obra especializada e preparação da estrutura, em conformidade com as normas técnicas e critérios de segurança e durabilidade.

2. Relato dos Fatos

- A empresa **TS Comércio e Distribuição Ltda**, CNPJ nº 64.259.058/0001-37, foi **inabilitada** por não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital.
- A empresa **João Francisco Duarte ME**, CNPJ nº 13.322.188/0001-36, foi **desclassificada na fase de proposta**, por apresentar valor acima do máximo previsto no edital.

3. Fundamentação Legal

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**:

- O **art. 59** dispõe sobre a desclassificação de propostas que não atendam às exigências do edital, incluindo aquelas com valores superiores ao limite estabelecido pela Administração.
- O **art. 62** trata da fase de habilitação, exigindo o cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação do licitante.
- O **art. 71, inciso III**, prevê a possibilidade de declaração de licitação fracassada quando não houver propostas válidas aptas à adjudicação.

4. Conclusão

Diante da inabilitação de uma licitante e da desclassificação da outra, constata-se a inexistência de propostas válidas, inviabilizando a continuidade do certame.

5. Encaminhamento

Dessa forma, declara-se a **licitação fracassada**, recomendando-se a adoção das medidas cabíveis para a realização de novo procedimento licitatório, com eventual revisão das condições do edital, caso necessário, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nova Trento, 14 de abril de 2026.

Adeni de Lima - Pregoeiro